



mogno, área de ventilação: 20 m², voltagem: 127v ou

220v, lustre: sem lustre, controle de velocidade: rev

2t (exaustão e ventilação), garantia: 12 meses. (COTA

RESERVADA)

00005 CP - VENTILADOR DE PAREDE (TIPO TUFÃO) ? POTÊNCIA: UNIDADE 2,250.00

151,750 341.437,50

170 W, COR: PRETO, oscilante,

VENTILADOR DE PAREDE (TIPO TUFÃO) ? POTÊNCIA: 170 W,

COR: PRETO, oscilante, grade de aço, rolamentos no

motor: 2, rotação máxima: 1.430 rpm, hélice 3 pás,

protetor térmico: sim, área de ventilação: 40m², vazão:

230m³/min, voltagem: bivolt, controle de velocidade:

rotativo, garantia: 12 meses. (COTA PRINCIPAL)

00006 CR - VENTILADOR DE PAREDE (TIPO TUFÃO) ? POTÊNCIA: UNIDADE 750.00

151,750 113.812,50

170 W, COR: PRETO, oscilante,

VENTILADOR DE PAREDE (TIPO TUFÃO) ? POTÊNCIA: 170 W,

COR: PRETO, oscilante, grade de aço, rolamentos no

motor: 2, rotação máxima: 1.430 rpm, hélice 3 pás,

protetor térmico: sim, área de ventilação: 40m², vazão:

230m³/min, voltagem: bivolt, controle de velocidade:

rotativo, garantia: 12 meses. (COTA RESERVADA)

VALOR TOTAL R\$ 1.332.390,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
20220326: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro

de Preços 26/2022-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 20 de Abril de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, Secretária Municipal de Governo e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 26/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua



vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação

dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.





O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 26/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no

respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual





oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a





critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 26/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada

pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços 26/2022-PE

Empresa: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI; C.N.P.J. nº 04.898.737/0001-24, estabelecida à PÇ FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE NILTON MESSIAS RODRIGUES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES			
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
00002	Balão Nº 6,5 - Cores Variadas (Pacote com 50 Unida PACOTE	5,000.00	4,700
23.500,00	des) - Ind. Brasileira.		
00003	Caneta Esferográfica, material plástico reciclado CAIXA	750.00	17,900
13.425,00	transparente, ponta esfera de Caneta Esferográfica, material plástico reciclado transparente, ponta esfera de tungstênio, furo lateral, tipo escrita média, cor tinta azul, atóxica e corpo cilíndrico sextavado, caixa contendo 50 unidades.		
00004	Caneta Esferográfica, material plástico reciclado CAIXA	600.00	17,900
10.740,00	transparente, ponta esfera Caneta Esferográfica, material plástico reciclado transparente, ponta esfera de tungstênio, furo lateral, tipo escrita média, cor tinta preta, atóxica e corpo		



cilíndrico sextavado, caixa contendo 50 unidades.

00005 Caneta Esferográfica, material plástico reciclado CAIXA 150,00 17,500 2.625,00

transparente ponta esfera de

Caneta Esferográfica, material plástico reciclado

transparente, ponta esfera de tungstênio, furo lateral,

tipo escrita média, cor tinta vermelha, atóxica e corpo

cilíndrico sextavado, caixa contendo 50 unidades.

00006 Caneta para escrita em cd. UNIDADE 500,00 1,300 650,00

00007 Caneta para transparência / retroprojeto, secagem UNIDADE 400,00 1,400 560,00

rápida, 1,0mm, tinta permanen

Caneta para transparência / retroprojeto, secagem

rápida, 1,0mm, tinta permanente à base de álcool. Ind.

Brasileira.

00008 Clips 1/0 para papéis, em aço niquelado, caixa con CAIXA 100,00 2,000 200,00

tendo 100 unidades.

00009 Clips 2/0 para papéis, em aço niquelado, caixa con CAIXA 500,00 2,300 1.150,00

tendo 100 unidades.

00010 Clips 3/0 para papéis, em aço niquelado, caixa con CAIXA 500,00 1,900 950,00

tendo 50 unidades.

00011 Clips 4/0 para papéis, em aço niquelado, caixa con CAIXA 300,00 2,000 600,00

tendo 50 unidades.

00016 Cola branca escolar 90g ? látex de pva e aditivo p CAIXA 500,00 1,800 900,00

lastificado. Ind. Brasileira.

00018 Corretivo líquido 18ml - Composição: água, pigment CAIXA 25,00 14,900 372,50

os brancos e resinas sintética

Corretivo líquido 18ml - Composição: água, pigmentos

brancos e resinas sintéticas, atóxico, caixa contendo

12 unidades.

00023 Envelope 370 x 450 - Caixa c/ 250 und.

CAIXA 20,00 64,000 1.280,00

00024 Envelope carta 114 x 162 - Caixa c/ 1000 und.

CAIXA 50,00 49,000

2.450,00

00026 Envelope ofício 114 x 229 - Caixa c/1000 und.

CAIXA 100,00 75,000

7.500,00

00027 Extrator de grampos, formato espátula, em chapa de UNIDADE 200,00 2,000

400,00

aço revestido.

00028 Fita 45 mm x 50 m polipropileno transparente. ROLO 500,00

4,900 2.450,00

00030 Grampeador de mesa 26/6, material em aço revestido UNIDADE 800,00 10,000

8.000,00

, capacidade de grampeamento 2

Grampeador de mesa 26/6, material em aço revestido,

capacidade de grampeamento 25 folhas.

00031 Grampeador de mesa grande, material em aço revesti UNIDADE 20,00 58,000

1.160,00

do, capacidade de grampeamento

Grampeador de mesa grande, material em aço revestido,

capacidade de grampeamento 100 folhas.

00032 Grampeador de mesa médio, para grampo 26/6, materi UNIDADE 50,00 25,000

1.250,00

al em aço revestido, capacidad

Grampeador de mesa médio, para grampo 26/6, material em

aço revestido, capacidade de grampeamento 40 folhas.

00035 Grampos para grampeador 23/13, material em arame d CAIXA 200,00 12,000

2.400,00

e aço galvanizado, embalagem c

Grampos para grampeador 23/13, material em arame de aço

galvanizado, embalagem contendo 1.000 unidades.

00038 Grampos para grampeador 26/6, material em arame de CAIXA 800,00 5,400

4.320,00

aço galvanizado, embalagem

Grampos para grampeador 26/6, material em arame de aço

galvanizado, embalagem contendo 5.000





unidades.				uatro furos e de espessura méd
00039 Livro Atassem margem 100 fls.				Pasta catálogo, para 100 envelopes plásticos
UNIDADE	1,000.00	9,000	9.000,00	com quatro
00041 Livro de ponto 2 assinaturas, tamanho officio,				furos e de espessura média, capa PVC, tamanho
com UNIDADE	350.00	9,000		officio.
3.150,00				00056 Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos
100 folhas.				com qu UNIDADE
Livro de ponto 2 assinaturas, tamanho officio,				600.00
com 100				9,900
folhas.				5.940,00
00045 CR - Papel A4, cor branco, formato 210mm x				atro furos e de espessura médi
297mm, RESMA	2,167.00	11,650		Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos com
25.245,55				quatro
75g/m2, pacote contendo 500 fo				furos e de espessura média, capa PVC, tamanho
Papel A4, cor branco, formato 210mm x				officio.
297mm, 75g/m2,				00057 Pasta classificador duplo timbrada com
pacote contendo 500 folhas. - COTA				grampo plás UNIDADE
RESERVADA ME/EPP.				200.00
00049 Papel vergê, A4, dimensões 210 x 297,				3,400
c/180g, dive RESMA	1,000.00	9,000		680,00
9.000,00				tico 290 gr.
rsas cores, cx. c/50 folhas.				00058 Pasta classificador PVC com grampo trilho.
Papel vergê, A4, dimensões 210 x 297, c/180g,				UNIDADE
diversas	400.00	2,000		800,00
cores, cx. c/50 folhas.				00059 Pasta com aba e elástico diversas cores
00050 Pasta aba 1/2 officio transparente.				(papelão). UNIDADE
UNIDADE	3,200.00	1,500		50.00
4.800,00				1,200
Pasta aba 1/2 officio transparente.				60,00
00051 Pasta aba officio transparente.				00060 Pasta com grampo trilho de papelão
UNIDADE	6,000.00	1,500		plastificado. UNIDADE
9.000,00				4,000.00
00053 CP - Pasta AZ officio, lombo largo/estrito, em				1,250
pvc UNIDADE	11,250.00	6,900		5.000,00
77.625,00				Pasta com grampo trilho de papelão plastificado.
rígido, com trava removível e				
00054 Pasta AZ officio, lombo largo/estrito, em pvc				00065 Perfurador universal 02 furos, metal,
rígido,				capacidade d UNIDADE
com trava removível e confeccionada em aço				400.00
inoxidável.				15,000
- COTA PRINCIPAL.				6.000,00
00054 CR - Pasta AZ officio, lombo largo/estrito, em				e perfuração de 20/25 folhas.
pvc UNIDADE	3,750.00	6,900		Perfurador universal 02 furos, metal,
25.875,00				capacidade de
rígido, com trava removível e				perfuração de 20/25 folhas.
Pasta AZ officio, lombo largo/estrito, em pvc				00066 Perfurador, metálico, capacidade para
rígido,				perfurar no UNIDADE
com trava removível e confeccionada em aço				300.00
inoxidável.				50,000
- COTA RESERVADA ME/EPP.				15.000,00
00055 Pasta catálogo, para 100 envelopes plásticos				mínimo 100 folhas de papel 75g
com q UNIDADE	50.00	18,000		Perfurador, metálico, capacidade para
900,00				perfurar no
				mínimo 100 folhas de papel 75g/m.
				00067 Pistola de cola quente grande.
				UNIDADE
				400.00
				14,000
				5.600,00
				Pistola de cola quente grande.
				00068 Pistola de cola quente pequena.
				UNIDADE
				400.00
				9,000
				3.600,00
				00069 Porta durex 12 x 40 (Grande).
				UNIDADE
				35.00
				15,000
				525,00
				Porta durex 12 x 40 (Grande).
				00070 Porta lápis 3 lugares - Trio porta
				caneta/clipes/l UNIDADE
				200.00
				8,000
				1.600,00





embrete.

VALOR TOTAL R\$ 296.283,05

Empresa: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI; C.N.P.J. nº 11.579.983/0001-89, estabelecida à R 25 DE AGOSTO, 160, CENTRO, Governador Eugênio Barros MA, representada neste ato pelo Sr(a). LUENYS BRAZ COSTA MENEZES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00036	Grampos para grampeador 23/6, material em arame de aço galvanizado, embalagem com 1.000 unidades.	CAIXA	200,00	5,720	1.144,00

VALOR TOTAL R\$ 1.144,00

Empresa: M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 07.206.052/0001-68, estabelecida à Rua João Pessoa, 381, centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO MONTEIRO SILVA DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável - 1.000 gramas. Ind. Brasileira.	CAIXA	100,00	11,900	1.190,00
00019	Envelope 18 x 24 - Caixa com 250 unidades.	CAIXA	50,00	56,400	2.820,00
00029	Fita adesiva gomada- papel crepado, tratado com adesivo a base de resina borrach	ROLO	1,000,00	11,180	11.180,00
00033	Fita adesiva gomada- papel crepado, tratado a base de resina borracha, 38 x 50mm. Ind. Brasileira.	CAIXA	50,00	16,000	800,00

Grampo para grampeador 106/6, material em arame de aço galvanizado, embalagem contendo 5.000 unidades.

00034 Grampos para grampeador 23/10, material em arame de aço galvanizado, embalagem com 1.000 unidades.

00037 Grampos para grampeador 26/6, material em arame de aço galvanizado, embalagem com 1.000 unidades.

00043 Papel A3, medindo 420 x 297, resma com 500 folhas.

00044 CP - Papel A4, cor branco, formato 210mm x 297mm, resma com 500 folhas.

00047 CP - Papel ofício 2, medindo 216 x 330, resma com 500 folhas.

00048 CR - Papel ofício 2, medindo 216 x 330, resma com 500 folhas.

00052 Pasta arquivo morto em plástico polionda.

00064 Pasta suspensa marmorizada plastificada.

00071 Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores.

00072 CP - Tecido TNT rolo com 50 metros.

00036 Grampos para grampeador 23/6, material em arame de aço galvanizado, embalagem com 1.000 unidades.

00037 Grampos para grampeador 26/6, material em arame de aço galvanizado, embalagem com 1.000 unidades.

00043 Papel A3, medindo 420 x 297, resma com 500 folhas.

00044 CP - Papel A4, cor branco, formato 210mm x 297mm, resma com 500 folhas.

00047 CP - Papel ofício 2, medindo 216 x 330, resma com 500 folhas.

00048 CR - Papel ofício 2, medindo 216 x 330, resma com 500 folhas.

00052 Pasta arquivo morto em plástico polionda.

00064 Pasta suspensa marmorizada plastificada.

00071 Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores.

00072 CP - Tecido TNT rolo com 50 metros.





65.964,00
 00073 CR - Tecido TNT rolo c/50 m. - COTA
 RESERVADA ME/E ROLO 200.00
 109,940 21.988,00
 PP.

ofício. - COTA RESERVADA ME/EPP.

VALOR TOTAL R\$ 92.162,50

VALOR TOTAL R\$ 284.958,00

Empresa: R R BARBOSA VIANA; C.N.P.J. nº
 41.614.298/0001-07, estabelecida à R SENADOR
 LEITE, 412, CENTRO, Coroatá MA, representada
 neste ato pelo Sr(a). RUBEM RAULISON BARBOSA.

Empresa: T L S DE ABREU EIRELI; C.N.P.J. nº
 34.998.772/0001-86, estabelecida à RUA MANOEL
 BATISTA Nº 3035 SALA A, FORMOSA, Timon MA,
 representada neste ato pelo Sr(a). TALYTA LAYZA
 SAMPAIO DE ABREU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	Clips 6/0 para papéis, em aço niquelado, caixa com CAIXA	CAIXA	500.00	5,000	2.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00022	Envelope 31 x 41 - Caixa c/ 250 und.	CAIXA	50.00	106,950	5.347,50

tendo 25 unidades.

00014	Clips 8/0 para papéis, em aço niquelado, caixa com CAIXA	CAIXA	500.00	5,250	2.625,00
-------	--	-------	--------	-------	----------

VALOR TOTAL R\$ 5.347,50

tendo 25 unidades.

00017	Colchete nº. 15, caixa com 72 unidades.	CAIXA	200.00	4,500	900,00
-------	---	-------	--------	-------	--------

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
 18a19e99f61408e39ae5962eba1feb9bb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
 EXTRATO DE ATA

00020	Envelope 24 x 34 - Caixa c/ 500 und.	CAIXA	50.00	59,990	2.999,50
00021	Envelope 26 x 36 - Caixa c/ 250 und.	CAIXA	50.00	66,000	3.300,00
00025	Envelope convite 162 x 225, cores variadas - Caixa CAIXA	CAIXA	100.00	45,000	4.500,00

c/ 50 und.

00040	Livro Atassem margem 200 fls.	UNIDADE	600.00	14,000	8.400,00
-------	-------------------------------	---------	--------	--------	----------

00042	Marca texto, diversas cores - Ind. Brasileira.	UNIDADE	5,000.00	2,750	13.750,00
-------	--	---------	----------	-------	-----------

00046	Papel glossy foto alto brilho A4 c/50fls.	PACOTE	300.00	17,900	5.370,00
-------	---	--------	--------	--------	----------

00061	Pasta PVC transparente 4 cm.	UNIDADE	100.00	4,900	490,00
-------	------------------------------	---------	--------	-------	--------

00062	CP - Pasta sanfonada, em PVC com 31 divisões, tama UNIDADE	UNIDADE	1,200.00	29,580	35.496,00
-------	--	---------	----------	--------	-----------

nho ofício. - COTA PRINCIPAL.

00063	CR - Pasta sanfonada, em PVC com 31 divisões, tama UNIDADE	UNIDADE	400.00	29,580	11.832,00
-------	--	---------	--------	--------	-----------

nho ofício. - COTA RESERVADA M

Pasta sanfonada, em PVC com 31 divisões, tamanho

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220330: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2022-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GAS TIPO GLP, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODÓ-MA COM EDITAL E ANEXOS. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

